



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 04/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Com finalidade de permitir o correto desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Governo, em eventual ausência da Secretária Municipal de Governo **MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**, fica o Secretário Municipal de Finanças, **RODRIGO SILVEIRA LOPES**, constituído como substituto imediato, autorizado a assinar todos os documentos necessários e inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 12/03/2020 e encerrada no dia 13/03/2020, quando esta portaria perderá sua eficácia independentemente de qualquer revogatório.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº050/2020

Dispõe sobre a designação do servidor **Manoel César da Silva Jr**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Manoel César da Silva Jr**, Matrícula nº.1558644, CPF: 045690231-77, CREA – MT 045778, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 210/2020 – Reforma da UMEI Jéssica Adriana Lima ferreira, localizada a Rua Lígia Fagundes Teles, S/N, Jardim Atlântico, no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 10 de Março de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº051/2020

Dispõe sobre a designação da servidora **Gabriella Rodrigues Ferreira** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Gabriella Rodrigues Ferreira**, Matrícula nº.1556732-3, CPF: 059.377.671-28, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 214/2020 – Reforma da Umei Natália Máximo, localizado na Rua B s/n, Vila Rosely, no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 10 de Março de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº052/2020

Dispõe sobre a designação da servidora **Marilza Luiz de Araújo Moraes e Suplente Valdelice Almeida de Souza**, como responsável pelo controle e recebimento da Ata Registro abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Marilza Luiz de Araújo Moraes Matrícula nº.34495, CPF: 318.154.481-72 e Suplente Valdelice Almeida de Souza**, Matrícula nº 88781, CPF: 487.109.891-53 como responsáveis pelo controle e recebimento da Ata de Registro abaixo relacionado:

CONTRATADO	ATA Registro	OBJETO	VIGÊNCIA
CLIMAR LOCACOES EIRELI	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019 ,PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019,	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS DIVERSOS, BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, CLIMATIZADORES, MESAS, TENDAS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	13/12/2019 á 12/12/2020

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05 de Março de 2020.

Rondonópolis/MT, 11 de Março de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº053/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Revogar a PORTARIA Nº009/2020, Publicado no Diário Oficial Eletrônico(Diorondon-e) nº 4.618 do dia 20 de Janeiro de 2020;

REFERENTE AO CONTRATO:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	649/2019	CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO À ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	07/11/2019 a 07/11/2020

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário retroagindo seus efeitos á 05 de Março de 2020.

Rondonópolis/MT, 11 de Março de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº054/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Revogar a PORTARIA Nº128/2019, Publicado no Diário Oficial Eletrônico(Diorondon-e) nº 4.560 do dia 22 de outubro de 2019;

REFERENTE AO CONTRATO:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	392/2018	CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO À ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	27/07/2019 a 26/07/2020

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos á 05 de Março de 2020.

Rondonópolis/MT, 11 de Março de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO 003/2020

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 011/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

REFERENTE:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
L.R.V. Custódio GRAMAS-ME	56/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	20/01/2020 á 20/01/2021

Resolve acrescentar o Artigo3º:

Artigo 3º Designar como Suplente a servidora Marilza Luiz de Araújo Moraes Matrícula nº.34495, CPF: 318.154.481-72. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 2020 .

Rondonópolis/MT, 11 de Março de 2020.

Maristela Moraes da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA – CONSEB**

À Procuradoria Geral do Município
Assessoria Legislativa – Diário Oficial do Município

À **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**
Departamento de Folha de Pagamento

À **Secretaria Municipal de Educação**
Departamento de Gestão de Pessoas

PARECER Nº. 007/2020

RETIFICAÇÃO DA DATA DO INÍCIO DO AFASTAMENTO.

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião extraordinária realizada no dia 10 de março do ano de 2020, após análise do requerimento e documentos comprobatórios da Instituição de Ensino do servidor **WELLINGTON ROBERTO DE SENA**, matrícula de nº112020, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao afastamento para qualificação profissional – em nível de **MESTRADO**, pela Universidade Federal de Mato Grosso – Campus Universitário de Rondonópolis **pelo período de 12 (doze) meses, contando seus efeitos a partir de 12.03.2020.**

Contudo o servidor obriga-se a apresentar a este conselho, a cada seis meses, comprovação de regularidade de frequência ao curso, sob a pena de ter seu afastamento suspenso, assim como a renovação anual da matrícula também deve ser comprovada através de documentos da instituição.

Rondonópolis, 10 de março de 2020.

Atenciosamente,

**NEUZELI FUZA
PRESIDENTE**

**CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO**

**ROSELI BATISTA DE JESUS
SECRETARIA**

**CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
MEMBRO**

Ciência da Secretária em ____/____/____

**MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO 004/2019/SMS/DEA
PORTARIA 03/2019, de 24/10/2019**

*Contratada: Deivisson Alves Gonçalves & Cia Ltda – CNPJ: 26.317.555/0001-34
Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato 324/2017 – Processo nº. 240/2017*

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos.

Infere-se que, o presente processo desencadeou-se em razão do recebimento do Ofício nº. 272/2019/DEA/SMS, datado em 23/09/2019, da lavra do Fiscal de Obras – Engenheiro Civil, com consideração superior da Ilustríssima Secretária de Saúde, informando que a empresa contratada não tem executado os serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela mesma no momento da licitação, razão pela qual, foi notificada por três oportunidades (fls. 14).

Ato contínuo, o presente processo administrativo foi instaurado, designando comissão de servidores responsável pela tramitação do procedimento (Portaria nº. 03/2019/SMS/DEA), bem como publicada Notificação Extrajudicial (fls. 49), tendo a Contratada se apresentada espontaneamente nos autos (fls. 54), bem como fora ofertada contestação tempestiva (fls. 89/232)

O Contrato nº. 324/2017 está acostado às fls. 19/29. O objeto da contratação é a execução da obra remanescente para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Dom Osório, localizada na Rua 28, Esquina com a rua 17, s/nº, Bairro Dom Osório, nesta cidade. O referido contrato possui a vigência de 21 (doze) meses, entretanto, o prazo para execução da obra é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitindo a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo. A ordem de início dos serviços sob o nº. 04/2018 foi expedida no dia 10 de agosto de 2018 (fls. 13).

A empresa em questão apresentou Defesa tempestiva em 19/11/2019 (fls. 89-232). Em suma, pugnou pela inexistência de razões para a rescisão do presente contrato, consequentemente arquivamento do PAD, alegando que esta não possui responsabilidade pelos atrasos ocasionados, tendo sido, as causas, decorrentes dos atrasos para realização dos aditivos solicitados pela Contratada.

No tocante a preliminar de prorrogação de prazo, a mesma fora acolhida.

Destarte, em 25 de junho de 2019 via MEMO nº 1.197/2019/SINFRA/ROO, (fls. 13-18) foram constatadas as várias irregularidades apontadas pela Fiscal de Obra bem como Secretária de Infraestrutura, motivos estes que ensejaram a abertura do presente processo administrativo para rescisão unilateral



No mérito, a empresa alega que não houve culpa exclusiva da mesma, tendo sido causada pelo atraso nas análises dos reiterados pedidos de aditivos de prazo e valor, não havendo, portanto, indícios, que indiquem que a empresa processada ensejou, com culpa ou dolo no retardamento do objeto contratual, pois a desídia é da contratante ao elaborar a planilha orçamentária com insumos insuficientes a execução do contrato. (fls. 90-91).

Ademais, traz aos autos diversas cópias de notificações (DOC. 01 à 13, fls. 105-232), afirmando que os atrasos se deram em decorrência da mora em resposta da administração para as solicitações ali contidas.

Por derradeiro, protesta para que seja reconhecido que não houve descumprimento contratual pela contratada, afastando qualquer sanção em seu desfavor, bem como, não sendo acolhido o pedido de rescisão amigável, protesta pela designação de audiência para a oitiva das seguintes testemunhas: *servidor(a) encarregado de elaborar os aditivos contratuais; fiscal do contrato; engenheiro responsável pela elaboração da planilha e procurador jurídico que deu parecer nos respectivos aditivos*, o que será analisado após as informações solicitadas.

É a síntese necessária.

Ante o exposto, requiro:

a) Remessa do presente PAD em tela à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para análise e manifestação acerca dos ofícios apresentados na Defesa pela empresa Contratada, contidas nos documentos nº 01 à 13, (fls. 105 à 232), no tocante a mora e/ou na ausência de reposta pela administração alegadas pela defesa, apresentando os ofícios correspondentes.

b) Realização de relatório/parecer técnico, pela Secretaria de Infraestrutura, sobre a obra em tela, expondo as considerações que entender cabíveis inclusive, inclusive apontando qual o percentual atingido da obra.

Saliento que, as requisições acima devem ser atendidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em razão da urgência que o caso requer.

Rondonópolis/MT, 10 de março de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO 005/2019/SMS/DEA
PORTARIA 04/2019, de 24/10/2019**

Contratada: Deivisson Alves Gonçalves & Cia Ltda – CNPJ: 26.317.555/0001-34

Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato 302/2017 – Processo nº. 231/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos.

Inferre-se que, o presente processo desencadeou-se em razão do recebimento do Ofício nº. 271/2019/DEA/SMS, datado em 23/09/2019, da lavra do Fiscal de Obras – Engenheiro Civil, com consideração superior da Ilustríssima Secretária de Saúde, informando que a empresa contratada não tem executado os serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela mesma no momento da licitação, razão pela qual, foi notificada por três oportunidades (fls. 15).

Ato contínuo, o presente processo administrativo foi instaurado, designando comissão de servidores responsável pela tramitação do procedimento (Portaria nº. 04/2019/SMS/DEA), bem como publicada Notificação Extrajudicial (fls. 40), tendo a Contratada se apresentada espontaneamente nos autos (fls. 45), bem como fora ofertada contestação tempestiva (fls. 78/186).

O Contrato nº. 302/2017 está acostado às fls. 19/28. O objeto da contratação é a execução da obra remanescente para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Portal das Águas, localizada na Rua 07 de Setembro, Esquina com a rua Guia Lopes, Quadra 17, s/nº, Bairro Vila Goulart, nesta cidade. O referido contrato possui a vigência de 09 (nove) meses, entretanto, o prazo para execução da obra é de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitindo a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo. A ordem de início dos serviços sob o nº. 03/2018 foi expedida no dia 10 de agosto de 2018 (fls. 13).

A empresa em questão apresentou Defesa tempestiva em 19/11/2019 (fls. 78-186). Em suma, pugnou pela inexistência de razões para a rescisão do presente contrato, consequentemente arquivamento do PAD, alegando que esta não possui responsabilidade pelos atrasos ocasionados, tendo sido, as causas, decorrentes dos atrasos para realização dos aditivos solicitados pela Contratada.

No tocante a preliminar de prorrogação de prazo, a mesma fora acolhida.

Destarte, em 25 de junho de 2019 via MEMO nº 1.198/2019/SINFRA/ROO, (fls. 13-18) foram constatadas as várias irregularidades apontadas pela Fiscal de Obra bem como



Secretária de Infraestrutura, motivos estes que ensejaram a abertura do presente processo administrativo para rescisão unilateral

No mérito, a empresa alega que não houve culpa exclusiva da mesma, tendo sido causada pelo atraso nas análises dos reiterados pedidos de aditivos de prazo e valor, não havendo, portanto, indícios que indiquem que a empresa processada ensejou com culpa ou dolo no retardamento do objeto contratual, pois a desídia é da contratante ao elaborar a planilha orçamentária com insumos insuficientes a execução do contrato. (fls. 80-81).

Ademais, traz aos autos diversas cópias de notificações (DOC. 01 à 13, fls. 92-186), afirmando que os atrasos se deram em decorrência da mora em resposta da administração para as solicitações ali contidas.

Por derradeiro, protesta para que seja reconhecido que não houve descumprimento contratual pela contratada, afastando qualquer sanção em seu desfavor, bem como, não sendo acolhido o pedido de rescisão amigável, protesta pela designação de audiência para a oitiva das seguintes testemunhas: *servidor(a) encarregado de elaborar os aditivos contratuais; fiscal do contrato; engenheiro responsável pela elaboração da planilha e procurador jurídico que deu parecer nos respectivos aditivos*, o que será analisado após as informações solicitadas.

É a síntese necessária.

Ante o exposto, requeiro:

c) Remessa do presente PAD em tela à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para análise e manifestação acerca dos ofícios apresentados na Defesa pela empresa Contratada, contidas nos documentos nº 01 à 13, (fls. 92 à 186), no tocante a mora e/ou na ausência de reposta pela administração alegadas pela defesa, apresentando os ofícios correspondentes.

d) Realização de relatório/parecer técnico, pela Secretaria de Infraestrutura, sobre a obra em tela, expondo as considerações que entender cabíveis inclusive, inclusive apontando qual o percentual atingido da obra.

Saliento que, as requisições acima devem ser atendidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em razão da urgência que o caso requer.

Rondonópolis/MT, 10 de março de 2020

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

CONTRATO Nº: 1153/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 10º SEMESTRE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO COM CARGA HORARIA 30 HS/SEMANAIS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

Contratada: MAYKON DOUGLAS SANTOS GRANZOTO

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência Inicial: 02/03/2020

Vigência Final: 30/06/2020

Secretaria: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E URBANISMO

CONTRATO Nº: 1154/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE AGRONOMIA NO 10º SEMESTRE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COM CARGA HORARIA 30 HS/SEMANAIS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

Contratada: JOAO PEDRO RIBEIRO MARTINS RODRIGUES LARANJEIRA

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência Inicial: 05/03/2020

Vigência Final: 30/06/2020

Secretaria: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATO Nº: 1159/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ODONTOLOGIA NO 8º SEMESTRE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170/2012.

Contratada: ALINE RIBEIRO DE BRITO

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência Inicial: 05/03/2020

Vigência Final: 31/12/2020

Secretaria: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA



CONTRATO Nº: 1163/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 7º SERIE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170/2012.

Contratada: BRUNA HELISA BRAZILIANO EUSTAQUIO

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência Inicial: 05/03/2020

Vigência Final: 31/12/2020

Secretaria: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

CONTRATO Nº: 1164/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE LETRAS NA 1º SERIE NA UNIVERSIDADE UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170/2012.

Contratada: GABRIEL MACHADO DE MORAES CAJANGO

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência Inicial: 05/03/2020

Vigência Final: 31/12/2020

Secretaria: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

CONTRATO Nº: 1165/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO 3º SERIE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, COM CARGA HORARIA 30 HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

Contratada: JEAN CARLOS XAVIER

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência Inicial: 03/03/2020

Vigência Final: 31/12/2020

Secretaria: 16 - SECRETARIA MUN ESPORTE E LAZER

CONTRATO Nº: 1166/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO 2º MODULO NA FACULDADE UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, COM CARGA HORARIA 30 HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

Contratada: SANDRA DA SILVA PASSOS PORTELA

Cargo: ESTAGIARIOS



Valor Global: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência Inicial: 03/03/2020

Vigência Final: 31/12/2020

Secretaria: 16 - SECRETARIA MUN ESPORTE E LAZER

CONTRATO Nº: 1167/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 1º SEMESTRE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170/2012.

Contratada: GABRIEL AUGUSTO SOARES KIDA

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência Inicial: 06/03/2020

Vigência Final: 31/12/2020

Secretaria: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

CONTRATO Nº: 1168/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 2º SEMESTRE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170/2012.

Contratada: MESSIAS FUZETTE DE SOUZA

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência Inicial: 05/03/2020

Vigência Final: 31/12/2020

Secretaria: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Rondonópolis/MT, 11 de Março de 2020.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO**

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
40/2020	CAROLINE CLAUDIO BASTOS	1.059,78	PROCURADORIA GERAL	02/01/2020 A 31/08/2020	203
RESCISÃO A PEDIDO DO EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 40/2020, A PARTIR DO DIA 03/03/2020.					

Rondonópolis/MT, 11 de Março de 2020.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO**

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1223/2019	ZILMAR ALVES DE FREITAS	1.017,96	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	14/03/2019 A 31/12/2020	39860
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1223/2019, A PARTIR DO DIA 02/03/2020.					

Rondonópolis/MT, 11 de Março de 2020.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 14:00 horas do dia 09 (nove) de abril de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CALCADA COM ACESSO PNE NO DISTRITO VETORASSO E NAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MICRO DISTRITO DA VILA OPERÁRIA E NO DISTRITO INDUSTRIAL RAZIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 17/2020

Dispõe sobre nomeação da função de Coordenador de Equipe

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Nomear da função de Coordenador de Equipe o Sr. Uender Rodrigo Magalhães.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 10 de março de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 24.932/O



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 18/2020

Dispõe sobre exoneração da função de Coordenador de Equipe.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Exonerar da função de Coordenador de Equipe o Sra. Nôelia de Souza Rocha.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 10 de março de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 24.932/O



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 19/2020

Dispõe sobre a delegação de poderes, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Delegar poderes ao Sr. Paulo Roberto Carlone – Gerente de Departamento Administrativo e Compras para representar a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, nos diversos serviços referentes à regulamentação de documentos de veículos pertencentes à CODER e/ou objeto de comodato junto ao DETRAN/MT – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 10 de março de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 24.932



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 520 - DE 11 DE MARÇO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando que a Câmara Municipal passa por um processo de reforma estrutural, tornando-se um ambiente insalubre devido a poeira e restos de obras, e será necessário o desligamento de energia elétrica.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer Ponto Facultativo nesta Casa de Leis nos dias **12 (quinta-feira) e 13 (sexta-feira) de março do corrente ano.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 11 de março de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 521 - DE 11 DE MARÇO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GPCF nº. 024/2020, datado em 02 de março de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Comissão Temporária para conduzir e concluir os trabalhos referente ao **Processo Administrativo nº 001/2019**, instituída pela Portaria nº 356 – De 05/09/2019.

Artigo 2º - A Comissão deverá ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade de servidor público, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de março de 2020**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 11 de março de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEGISLATIVA**

Ofício GPCAC nº. 013/2020

Rondonópolis, 05 de Março de 2020.

Ao Ilmo Senhor

Carlos Alberto Almeida Filho

Votech Tecnologia em Votação Ltda.

Insta-nos o Secretário Legislativo Institucional senhor Gilvan Jacinto Dias, para solicitar autorização para alterar os itens 12.1.8 e 12.1.10 do Termo de Referência por inconveniência e serem inoportunos.

Na análise dos autos do Processo de Compras nº. 222/2019 teceremos as seguintes considerações, a fim de consubstanciar os atos decisórios praticados pela autoridade gestora: O processo teve início regular em data de 25/09/2019; O Setor de Compras da Câmara Municipal solicitou o orçamento gerando a estimativa de preços; foi encaminhado ao setor de licitações para andamento do processo no dia 17 de Dezembro de 2019; A presidência ratificou os atos no dia 04 de Fevereiro de 2020, no dia 18 de Fevereiro a unidade solicitante requereu um parecer jurídico sobre a possibilidade de retirar as cláusulas 12.1.8 e 12.1.10, uma vez que a empresa se nega a assinar o contrato com tais exigências; por fim no dia 28 de Fevereiro de 2020 fora emitido um parecer jurídico nº. 008/2020/RKCL/PGL/CMR.

ANTE AO EXPOSTO, considerando que a empresa **VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA**, ser apenas a única em dar manutenção ao Software em uso, e que as alterações no Termo de Referência não acarretará prejuízo ao erário, determino a **ANULAÇÃO da RATIFICAÇÃO** do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de caráter contínuo de manutenção do sistema eletrônico de votação, constituído de hardware e software, necessários para o pleno funcionamento e atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis, devendo ser garantido à empresa **VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA CNPJ: 09.943.728/0001-21**, o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do §3º, do art. 49, da Lei nº. 8.666/1993 no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”

Sem mais para o momento com elevados votos de estima e consideração, me coloco a disposição de para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE CARVALHO/CLÁUDIO DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis
Vereador MDB

EM BRANCO